



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 03	Rubrica gel

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 140/2016

Data: 15/04/16

Ass. gel 14:00"

PROJETO DE LEI Nº 29, de 15 de abril de 2016.

Autoria: Mesa Diretora

Página 1 de 2

Concede revisão geral anual sobre os vencimentos dos cargos dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Serafina Corrêa.

Art. 1º Concede revisão geral anual, pela aplicação do índice de 11,57% (onze vírgula cinquenta e sete por cento), correspondente ao índice anual apurado pelo IGPM, sobre os vencimentos dos cargos dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Serafina Corrêa.

Parágrafo único. A revisão geral anual estabelecida por esta Lei corresponde ao período de 1º de abril de 2015 a 31 de março de 2016.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2016.

Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, em 15 de abril de 2016.

Ver. PAULO JOSÉ MASSOLINI
Presidente da Mesa Diretora

JAIRO VIDMAR
Vice-Presidente da Mesa Diretora

ELENI DE FÁTIMA CASTRO PIZZATTO
1ª Secretária da Mesa Diretora

NELSON PEDRO MEZZOMO
2º Secretário da Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 02	Rubrica: <i>gl</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 140/2016

Data: 15/04/16

Ass. *gl*

PROJETO DE LEI Nº 29, de 15 de abril de 2016.

Autoria: Mesa Diretora

Página 2 de 2

Justificativa:

O projeto de lei visa conceder revisão geral anual aos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, prevista no art. 37, X da Constituição Federal.

O percentual proposto de 11,57% (onze vírgula cinquenta e sete por cento) corresponde ao índice oficial anual apurado pelo IGPM.

Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, em 15 de abril de 2016.

[Signature]
Ver. PAULO JOSÉ MASSOLINI
Presidente da Mesa Diretora

[Signature]
JAIRO VIDMAR
Vice-Presidente da Mesa Diretora

[Signature]
ELENI DE FÁTIMA CASTRO PIZZATTO
1ª Secretária da Mesa Diretora

[Signature]
NELSON PEDRO MEZZOMO
2º Secretário da Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores
Fl. 03 Rubrica
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 140/2016
Data: 15/04/16
Ass.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de conceder revisão geral dos agentes políticos da Câmara de Vereadores, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada			
Despesa Aumentada	2016	2017	2018
3.1 - Pessoal e Encargos	43.713,94	56.828,07	56.828,07
3.2 - Juros e Encargos da Dívida			
3.3 - Outras Despesas Correntes			
4.4 - Investimentos			
4.5 - Inversões Financeiras			
4.6 - Amortização da Dívida			
TOTAIS=====	43.713.94	56.828,07	56.828,07
Mecanismo de Compensação	(X) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da (s) seguinte (s) medida (s): (X) Redução Permanente da Despesa. () Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO. () A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

Obs: O valor da estimativa refere-se a revisão geral dos vencimentos, dos agentes políticos do Poder Legislativo de 11,57%, vigor em abril de 2016, ficando aproximadamente um acréscimo de despesa mensal de R\$ 4.371,39.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 04	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 140/2016

Data: 15/04/16

Ass.

II - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(X) A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, conforme consta na Lei Municipal nº 3366/2015.

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

(X) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor Lei nº 3385/2015, na seguinte dotação, havendo saldo suficiente:

Dotação (s) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Saldo atual
01.031.0001.2003-Manutenção das Atividades da Câmara Munic. de Vereadores	3.1.90.1174000000-Subsídios 3.1.90.13.000000-Obrigações Patronais. 3.1.90.11000000-Vencimentos e 3.1.90.1302030000-INSS Agentes	001 - Recurso livre
Vantagens Fixas -Pessoal	Políticos	

(x) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, nas seguintes dotações, como demonstrado acima.

IV - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS (art. 17, § 2º da LRF)

1) Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas no corrente exercício, conforme demonstrado no item IV e as receitas e a despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto a execução das ações previstas não irão afetar as metas fiscais previstas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 140/2016

Data: 15/04/16

Ass. [assinatura]

Câmara de Vereadores	
Fl. <u>05</u>	Rubrica <u>[assinatura]</u>

V - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)

Item	2016	2017	2018
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	44.853.301,71	49.338.631,89	54.272.495,08
(2) Gastos Totais com Pessoal Poder Legislativo	945.092,41	1.046.631,64	1.146.699,53
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2/1) * 100	2,10%	2,12%	2,11%
(4) Acréscimo nos Gastos Poder Legislativo	43.713,94	56.828,07	56.828,07
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto (= 2+4) Poder Legislativo	988.806,35	1.103.459,71	1.203.527,60
(6) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5/1)* 100	2,20%	2,23%	2,21%

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Paulo José Massolini Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para conceder a revisão geral aos agentes políticos da Câmara de Vereadores, por conta das dotações orçamentárias acima.

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação indicados no item I.

Serafina Corrêa, 06 de abril de 2016.

X
ORDENADOR DE DESPESA

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 110/2016

Data: 15/04/16

Ass.

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de conceder revisão salarial para Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, do município de Serafina Corrêa, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada	2016	2017	2018
Despesa Aumentada			
3.1 – Pessoal e Encargos	R\$ 75.043,70	R\$ 133.379,22	R\$ 133.379,22
3.2 – Juros e Encargos da Dívida			
3.3 – Outras Despesas Correntes			
4.4 – Investimentos			
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida			
T O T A I S =====>	R\$ 75.043,70	R\$ 133.379,22	R\$ 133.379,22
Mecanismo de Compensação	(x) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da (s) seguinte (s) medida(s): (X) Redução Permanente da Despesa. () Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO. () A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 140/2016
Data: 15/04/16

Obs:

O valor da estimativa refere-se a revisão salarial para Prefeito, ~~Vice-Prefeito~~ e Secretários, com acréscimo de 11,57%, vigor em abril de 2016, ficando aproximadamente um acréscimo de despesa mensal de R\$ 7.504,37.

II - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(X) A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, conforme consta na Lei Municipal nº 3366/2015.

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

(X) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor Lei nº 3385/2015 nas seguintes dotações, havendo saldo suficiente:

Dotação (ões) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Saldo atual	Recurso
Gabinete do Prefeito 04.122.0185.2007 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.			
Secretaria Municipal De Administração 04.122.0185.2009Manute nção Atividades da Secretaria Administração.	31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal 31.90.13.00.00 Obrigações Patronais		
Secretaria Municipal de Fazenda 04.123.0185.2017Manute nção das Atividades da Secretaria de Fazenda.			RECURSO-01-LIVRE RECURSO -20-MDE
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transito e Desenvolvimento Urbano. 04.122.0185.2033Manute nção Atividades da Secretaria.			
Secretaria de Agricultura Pecuária E agronegócios 20.122.0202.2097Manute nção das Atividades da Secretaria de Agricultura			
Secretaria Municipal de Assuntos Especiais de Governo			



04.122.0185.2803
Manutenção da Secretaria
de Assuntos Especiais

**Secretaria Municipal de
Meio Ambiente**

18.541.0215.2812
Manutenção da Secretaria
Meio Ambiente

**Secretaria Municipal de
Cultura**

13.122.0054.2805
Manutenção dos Serviços
de Cultura

(x) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, nas seguintes dotações, como demonstrado acima.

IV - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

(art. 17, § 2º da LRF)

1) Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas no corrente exercício, conforme demonstrado no item IV e as receitas e a despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto a execução das ações previstas não irão afetar as metas fiscais previstas.

V - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)

Ítem	2016	2017	2018
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	44.853.301,71	49.338.631,89	54.272.495,08
(2) Gastos Totais com Pessoal +	19.759.722,75	19.834.766,45	19.968.145,67
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	44,06%	44,23%	36,80%
(4) Acréscimo nos gastos Poder Executivo	75.043,70	133.379,22	133.379,22
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4) Poder Executivo	19.834.766,45	19.968.145,67	20.101.524,89
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	44,23%	40,48%	37,04%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Avenida 25 de Julho, 202 - Caixa Postal 11 - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS

Telefone/Fax: (54) 3444.1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80 - www.serafinacorrears.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 140/2016

Data: 15/04/16

Ass. *SP*

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

LRF Art. 16 inciso II

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO, prefeito municipal de Serafina Corrêa no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para revisão geral para Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, por conta das dotações orçamentárias acima.

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação indicados no **item I**.

Município de Serafina Corrêa, 08 de abril de 2016.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ORDENADOR DE DESPESA